Resolução nº : 4210/2002
Protocolo nº : 84550/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de RENASCENÇA, face a queda na cobrança da Dívida Ativa, de acordo com a Instrução n° 1354/02, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 4771/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA